Resolução nº : 11457/2000
Protocolo nº : 291656/00
Origem : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE OFICIAL
Interessado : MARGARETE REGINA CHOINSKI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 1.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA